

Essas contingências são provisionadas levando-se em consideração a probabilidade de êxito em cada tipo de ação, bem como a possibilidade ou não de cobertura pelo Fundo de Contingências. Do montante estimado em R\$ 477 mil, foi constituída provisão no valor de R\$ 176 mil.

17. CRÉDITOS FISCAIS A COMPENSAR

A dedutibilidade das perdas no recebimento de créditos está disciplinada pelos arts. 9º a 12 da Lei 9.430, de 27.12.96.

As despesas decorrentes das provisões para devedores duvidosos (contabilizadas conforme a Resolução nº 2682/99, do Conselho Monetário Nacional) serão dedutíveis em exercícios futuros.

A Administração do BEP está procedendo levantamento do montante desses créditos tributários. O reconhecimento contábil se dará ao final desse trabalho, obedecendo às normas vigentes.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1. Seguros

Visando resguardar o patrimônio do Banco, as Instalações, Móveis e Utensílios, Veículos e Imóveis estão segurados por valores compatíveis com o mercado.

18.2. Auditoria Externa

No primeiro semestre de 2004, a empresa Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes S/C, não executou qualquer tipo de serviço alheio ao objeto do contrato de prestação de serviço de Auditoria Externa.

Teresina (PI), 30 de junho de 2004

Marcos Antonio Siqueira Leite
Presidente

José Jedilson de Góes Costa
Diretor de Finanças e Controle

Waldemir Barbosa Guimarães
Dir. Comercial, de Crédito e Gestão de Risco

Antonio Denis Rocha
Diretor Administrativo e de Tecnologia

Adão de Castro Souza
Diretor de Relações Institucionais

James Dias do Nascimento
Contador – CRC : PI-006011/O-4
CPF: 275.153.033-87

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Diretores, Conselheiros e Acionistas do

Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP

Teresina – PI

1. Examinamos os balanços patrimoniais do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, levantados em 30 de junho de 2004 e 2003, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Banco; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo “1” representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP** em 30 de junho de 2004 e 2003, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Conforme mencionado na nota explicativa nº 16, o banco amparado em parecer jurídico, está questionando na esfera administrativa, contingência junto à Secretaria da Receita Federal – SRF e ao INSS, objeto de auto de infração. O Banco entende que a provisão constituída é suficiente para fazer frente a possíveis perdas com esses processos.

Teresina, 06 de agosto de 2004

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes S/C

CRC 2SP 015165/O-8 – S – PI

Francisco de Paula dos Reis Júnior
Contador

CRC 1SP139268/O-6 – S – PI

P. P. 11693